PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

EDITAL

Processo Licitatório 072/2026

Pregão Presencial 039/2026

- OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de pneus (1ª vida) e primeira linha de produção, câmaras e artigos afins, certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha, para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
  DIA 27/10/2026 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
  DIA 27/10/2026, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento!

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião do Setor de Licitação, na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala do Setor de Licitação: na Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro – Cana Verde/MG.
- ESCLARECIMENTOS: licitacao@canaverde.mg.gov.br!
  Telefone (35) 99831-5640.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
  - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
  - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo II;
  - ✓ Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
  - ✓ Modelo de Carta Proposta (Mídia – Proposta Eletrônica) – Anexo IV;
  - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
  - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VI;
  - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII;
  - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VIII;
  - ✓ Modelo Declaração Cumprimento Reserva Cargos Pessoa com Deficiência - Anexo IX;
  - ✓ Modelo Declaração Integralidade dos Custos Trabalhistas - Anexo X.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

PREÂMBULO

O Município de Cana Verde/MG, através do Setor de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 039/2026, Licitação autuada sob o nº 072/2026, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 27/10/2026 às 09h30min, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, com destaque para o Art. 176, Decreto Municipal 1.421/2023 e Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições pneus (1ª vida) e primeira linha de produção, câmaras e artigos afins, certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha, para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município, conforme Planilha de Especificações, que instrui Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no rol de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, VINCULANDO as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, limitados aos valores unitários máximos de referência para registro dos preços, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e SEDIADAS NA MICRORREGIÃO 45 IBGE (CAMPO BELO/MG) e enquadradas como ME, EPP e MEI, nos termos do Decreto Municipal 1.421/2023, fundamentado na Lei Complementar 123/2006, e as que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

2.1.1 – Credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo II – reconhecer firma);

2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo III);

2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2026
PREGÃO PRESENCIAL 039/2026
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VI.

2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2026
PREGÃO PRESENCIAL 039/2026
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

d) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, quando presentes as hipóteses legais de vedação à participação;

f) empresas que se encontrem em processo de falência, ressalvada a participação daquelas em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstrem capacidade econômica e financeira para executar o objeto, na forma da legislação aplicável e das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

g) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, quando sua participação for expressamente vedada pelo instrumento convocatório, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

2.2.1 - As vedações previstas neste item serão aplicadas durante todo o procedimento licitatório e, quando cabível, durante a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o) devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo II – reconhecer firma, ou assinar com certificação digital.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida, ou assinada com certificação digital*.

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o Contrato Social, ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante – Contrato Social.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou micro empreender individual – MEI, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial*, bem como a Declaração de Enquadramento (Anexo VIII) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e desclassificação.

3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e que não existem impedimentos para contratação – Modelo Anexo III – *apresentação no ato do Credenciamento*.

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via em suporte papel, elaborada conforme modelo sugerido no Anexo IV, devendo constar os seguintes requisitos:

4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo IV, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 – Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total (com 2 casas decimais) em moeda corrente do País, em algarismos.

4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2 – Indicar:

4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.

4.5 – Somente serão conhecidas "proposta" e "documentação" apresentadas na sessão até a abertura do primeiro envelope.

4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

4.8 – Será DESCLASSIFICADA a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão de Contratação.

4.9 – O PEN DRIVE deverá estar FORA do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

4.9.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

4.10 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no programa oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial www.canaverde.mg.gov.br e https://memory.com.br/area-restrita/ (não usar o navegador CHROME).

4.11 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de "copiar e colar", devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

4.12 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

4.13 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro – Cana Verde/MG, telefone (35) 99831-5640, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Após o credenciamento dos participantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceito a participação de mais nenhum licitante.

5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.

5.4 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.4.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.6 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.7 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.

5.8 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.8.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.8.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.8.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.10 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.11 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo IV), com os valores readequados.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva de cada item da licitação e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI.

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, designado para este pregão, ou por certificação por meio digital.

6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.1 – A(O) Pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

6.5 – As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição*.

6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização dos documentos de habilitação dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar a partir da interposição do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as "contrarrazões" contar-se-á da data da lavratura da ata.

6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

7.2 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.

8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Notas de Autorização de Fornecimento – NAF", dentro do prazo de validade do Registro.

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação de regência.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.8 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.8, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

8.12 – Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

Cláusula 9ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação no procedimento licitatório e as condições apresentadas neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

10.2 – A Administração Municipal poderá fazer as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

10.3 – Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou qualquer NAF, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas ao licitante inadimplente.

Cláusula 11 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

11.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

11.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

11.3 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

11.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a qual poderá ser encaminhada por e-mail (correio eletrônico), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade demandada, o local e horário para a entrega;

11.5 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais;

11.6 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo Secretário de Transportes e Serviços Urbanos, fiscal da execução, o Sr. Marcelo de Carvalho Airão, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste estudo, no Termo de Referência e no Edital da Licitação para a Aceitação Definitiva;

11.7 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 5 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais;

11.8 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

11.9 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles;

11.10 – A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

11.11 – A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus, câmaras e afins apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação;

11.12 – Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso, com certificação do INMETRO, de acordo coma Portaria Nº 544, de 25 de outubro de 2012;

11.13 – A licitante vencedora, quando dos fornecimentos, deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

11.14 – No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

11.15 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela Detentora do Registro de Preços;

11.16 – Ao realizar a retirada de pneus, câmara de ar ou protetores que possam apresentar defeito dentro do prazo de garantia, previamente estabelecido, a contratada deverá

disponibilizar outro produto para a contratante, com objetivo de evitar que as atividades do município sejam prejudicadas em razão da ausência do item adquirido.

Cláusula 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

12.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

12.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

12.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

Cláusula 13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de Pneus, Câmaras e Artigos Afins, servidores designados e vinculados à Secretaria requisitante;

13.2 – Fica designado como fiscal e gestor da execução do objeto da licitação, cujos preços serão registrados, o Sr. Marcelo de Carvalho Airão, Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

Cláusula 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG ou, se assinadas com certificação digital, encaminhadas para o e-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br.

14.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

14.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.5.1 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

14.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do 3º dia que anteceder a realização do Pregão, pelo telefone (35) 99831-5640, ou pelo e-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

14.10 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior e postadas no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba da licitação - www.canaverde.mg.gov.br!

14.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).

14.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Perdões/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

14.13 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

14.14 – Rege-se o objeto deste certame pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

14.15 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro – Cana Verde/MG, no horário das 13h00min às 16h00min e no Site Oficial da Prefeitura Municipal - www.canaverde.mg.gov.br - na aba da licitação.

Cana Verde/MG, 13 de outubro de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO

.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 072/2026

Pregão Presencial 039/2026

1 – ORGÃO REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão da frota municipal de veículos, em seu nome e no de outras Pastas da Administração Municipal.

2 – DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) e primeira linha de produção, câmaras e artigos afins, certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha, para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município, por um período de 12 (doze) meses, atendendo às solicitações de diversas Secretarias da Administração Municipal.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Constam do Estudo Técnico Preliminar que instrui o Documento de Formalização de Demanda, as seguintes considerações acerca da necessidade da Administração Municipal pelo objeto:

3.1.1 - A Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo controle, gerenciamento e acompanhamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, justifica a necessidade de realização de procedimento licitatório, com vistas ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos (1ª vida), de primeira linha de produção, câmaras de ar e artigos afins, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes ou utilizados pela Administração Pública Municipal, não sendo admitido o fornecimento de pneus de segunda linha;

3.1.2 - A contratação pretendida decorre da necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, garantindo condições adequadas de segurança, desempenho, conservação e disponibilidade dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos. A frota municipal constitui instrumento essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Município, abrangendo, conforme as necessidades de cada secretaria, o transporte de servidores e usuários dos serviços públicos, o atendimento às demandas da saúde e da educação, a realização de serviços urbanos e rurais, a manutenção de estradas vicinais e demais atividades que dependem da utilização de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários;

3.1.3 - Os pneus são componentes fundamentais para a segurança e a operacionalidade dos veículos, uma vez que influenciam diretamente a aderência ao pavimento, a estabilidade, a capacidade de frenagem, a dirigibilidade e a resistência às condições de uso. A utilização de produtos novos, de primeira vida e de primeira linha de produção visa assegurar padrões adequados de qualidade, durabilidade e confiabilidade, reduzindo os riscos de falhas prematuras, desgaste irregular, avarias e interrupções inesperadas na utilização dos veículos e equipamentos municipais;

3.1.4 - A exigência de certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável à categoria do produto, tem por finalidade assegurar a conformidade dos pneus e demais itens sujeitos à regulamentação técnica obrigatória com os requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pela legislação pertinente. Essa exigência contribui para a proteção dos condutores, passageiros e demais usuários das vias públicas, bem como para a preservação do patrimônio público;

3.1.5 - A especificação de pneus novos, de primeira vida e de primeira linha de produção, com a vedação ao fornecimento de pneus de segunda linha, busca estabelecer um padrão mínimo de qualidade e confiabilidade compatível com as condições de utilização da frota municipal. Considerando que os veículos, máquinas e equipamentos podem ser submetidos a diferentes intensidades de uso, cargas, trajetos e condições de terreno, torna-se necessário adquirir produtos adequados às especificações técnicas de cada aplicação, observadas as recomendações dos fabricantes e os requisitos de segurança pertinentes;

3.1.6 - Ressalta-se que a exigência de primeira linha está fundamentada em critérios técnicos objetivos, relacionados ao desempenho, à segurança, à durabilidade, à conformidade normativa e à adequação ao uso pretendido, sem indicação indevida de marca ou adoção de critérios que restrinjam injustificadamente a competitividade. A definição das especificações deverá permitir a participação de fornecedores que ofereçam produtos equivalentes e que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.1.7 - A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e variável das demandas da frota municipal, considerando que o consumo de pneus, câmaras de ar e artigos correlatos depende da quilometragem percorrida, das condições de utilização, do desgaste dos componentes, da necessidade de manutenção e das ocorrências verificadas ao longo do período. Nesse contexto, o registro de preços possibilita o planejamento das aquisições e o fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo os custos de armazenamento e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos;

3.1.8 - O procedimento licitatório também se mostra necessário para assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta apta a proporcionar o resultado mais vantajoso para a Administração, mediante ampla competição entre fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos;

3.1.9 - Diante do exposto, justifica-se a realização do procedimento licitatório para o Registro de Preços de pneus novos (1ª vida), de primeira linha de produção, câmaras

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

de ar e artigos afins, certificados pelo INMETRO quando exigível, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, como medida necessária à manutenção da frota, à segurança dos usuários, à continuidade dos serviços públicos, à preservação do patrimônio municipal e à adequada aplicação dos recursos públicos.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 – As especificações do objeto em licitação se encontram na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	CÂMARA DE AR 1400 X 24	UND	25	400,00	10.000,00
02	CÂMARA DE AR 1000 X 20	UND	30	268,33	8.049,90
03	CÂMARA DE AR 900 X 20	UND	40	261,67	10.466,80
04	CÂMARA DE AR KM 24	UND	25	410,00	10.250,00
05	CÂMARA DE AR RG 13	UND	15	85,00	1.275,00
06	PROTETOR 16 L	UND	15	61,00	915,00
07	PROTETOR 20	UND	40	84,67	3.386,80
08	PROTETOR KM 24	UND	15	231,67	3.475,05
09	PNEU 175/65 R 14 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	20	393,33	7.866,60
10	PNEU 175/70 R 14 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	75	451,67	33.875,25
11	PNEU 185/65 AR 15 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	75	485,00	36.375,00
12	PNEU NOVO GOL195/55/ R 15 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	75	470,00	35.250,00
13	PNEU NOVO GOL195/65R 15 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	40	510,00	20.400,00
14	PNEU VAN 195/75 16C - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	20	617,67	12.353,40
15	PNEU 205/60 AR 16 SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO	UND	40	703,33	28.133,20

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.				
16	PNEU 215/65 AR 16 SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	20	686,67	13.733,40
17	PNEU VAN 215/75 16 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	20	731,67	14.633,40
18	PNEU 225/65 AR 16 SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	20	775,67	15.513,40
19	PNEU VAN 225/75 16 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	12	895,00	10.740,00
20	PNEU VAN 235/65R 16C - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	20	1.090,00	21.800,00
21	PNEU VAN 245/70R 16 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	12	1.076,67	12.920,04
22	PNEU PARA MICROÔNIBUS 215 X 75 R 17.5 - SEM CAMARA. TIPO: LISO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	15	1.060,00	15.900,00
23	PNEU PARA MICROÔNIBUS 215 X 75 R 17.5 - SEM CAMARA. TIPO BORRACHUDO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	24	1.123,33	26.959,92
24	PNEU 900 X 20 SEM CAMARA.TIPO: LISO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	16	1.523,33	24.373,28
25	PNEU 900 X 20 SEM CAMARA. TIPO: BORRACHUDO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	32	1.650,00	52.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

26	PNEU 1000 X 20 - COM CAMARA. TIPO: RADIAL LISO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	24	2.133,33	51.199,92
27	PNEU 1000 X 20 - COM CAMARA RADIAL. TIPO: BORRACHUDO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	24	2.450,00	58.800,00
28	PNEU 275/80 R 22.5 – SEM CAMARA TIPO: LISO. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	24	2.200,00	52.800,00
29	PNEU CAMINHÃO MERCEDES 275X80 R22.5 - TIPO: BORRACHUDO. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	30	2.250,00	67.500,00
30	PNEU PARA MOTO BROSS TRASEIRO 110 90 17 - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	10	472,67	4.726,70
31	PNEU PARA MOTO BROSS 90.90X19 DIANTEIRO - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	10	425,67	4.256,70
32	PNEU MOTO XTZ 125 90 90 21 DIANTEIRO - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	10	391,00	3.910,00
33	PNEU MOTO XTZ 125 120 80 18 TRASEIRO - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	10	390,00	3.900,00
34	PNEU MOTO 275/18 DIANTEIRO - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	10	273,33	2.733,30
35	PNEU MOTO 90 90 18 TRASEIRO - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	10	291,67	2.916,70
36	PNEU P/ PÁ CARREGADEIRA CASE 20.5 X25	UND	06	12.116,67	72.700,02
37	PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA 750 X 16 – TIPO RADIAL, BORRACHUDO.	UND	08	966,67	7.733,36
38	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5-24 TRZEIRO IT525	UND	08	5.322,67	42.581,36
39	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12-16.5 NHS	UND	11	931,67	10.248,37

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	DINTEIRO- TIPO RADIAL, BORRACHUDO				
40	PNEU PARA PATROL 1.400-24 – TIPO RADIAL, BORRACHUDO – 14 LONAS.	UND	12	4.656,67	55.880,04
41	PNEU TRATOR AGRICOLA 18.4-30 TRASEIRO	UND	04	7.076,67	28.306,68
42	PNEU TRATOR AGRICOLA 12.4-24 DIANTEIRO,	UND	04	2.865,00	11.460,00
43	PNEU ROLO COMPACTADOR 23.1-26	UND	06	5.900,00	35.400,00
44	PNEU RETROESCAVADEIRA NEW HOLAND DIANTEIRO 12.5/80-18	UND	06	7.233,33	43.399,98
45	PNEUS MICROONIB FORD TRANSIT 460 B 205/75-16	UND	20	806,67	16.133,40
46	PNEU NOVO GOL195/60-15 SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	40	443,33	17.733,20
47	PNEU PARA MICROÔNIBUS 235 X 75 R 17.5 SEM CAMARA. TIPO BORRACHUDO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	20	1.040,00	20.800,00
48	PNEU PARA TRITON OUTDOOR L200 GLX2.4 4X4 265/70-16	UND	12	1.150,00	13.800,00
TOTAL GLOBAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					**1.060.365,17**

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

5.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

5.3 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a qual poderá ser encaminhada por e-mail (correio eletrônico), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade demandada, o local e horário para a entrega;

5.5 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais;

5.6 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo Secretário de Transportes e Serviços Urbanos, fiscal da execução, o Sr. Marcelo de Carvalho Airão, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste estudo, no Termo de Referência e no Edital da Licitação para a Aceitação Definitiva;

5.7 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 5 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

5.8 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

5.9 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles;

5.10 – A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

5.11 – A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus, câmaras e afins apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação;

5.12 – Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso, com certificação do INMETRO, de acordo coma Portaria Nº 544, de 25 de outubro de 2012;

5.13 – A licitante vencedora, quando dos fornecimentos, deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

5.14 – No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.15 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela Detentora do Registro de Preços;

5.16 – Ao realizar a retirada de pneus, câmara de ar ou protetores que possam apresentar defeito dentro do prazo de garantia, previamente estabelecido, a contratada deverá disponibilizar outro produto para a contratante, com objetivo de evitar que as atividades do município sejam prejudicadas em razão da ausência do item adquirido.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O valor total estimado para o fornecimento dos itens é de R$1.060.365,17 (um milhão e sessenta mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme tabela que instrui o título 4 deste instrumento, da qual constam as especificações dos produtos sob licitação.

7.1 – Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do setor, sendo apurada a média aritmética dos preços para verificação de disponibilidade orçamentária.

7.2 – As dotações que custearão as despesas com este processo, serão certificadas em momento oportuno pela Secretaria Municipal de Fazenda.

7.3 – Os preços do objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, todavia, podendo sofrer realinhamento econômico-financeiro na forma da legislação de regência.

7.4 – No procedimento de Pesquisa de Mercado (Cotação Prévia – balizamento), verificou-se que o objeto é amplamente ofertado pelo mercado, inclusive regional. Uma vez que foram obtidas cotações prévias junto a fornecedores estabelecidos na Microrregião 45 (Campo

Belo/MG), recomenda-se a observação do Decreto 1.421/2023 e a licitação deverá se dar com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de licitantes sediadas na Microrregião 45 (IBGE – Campo Belo/MG) para observância do que trata a Lei Complementar 123/2006.

8 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;

8.2 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista e opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos os termos da tabela que instrui o Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB;

8.3 – Submeter-se à fiscalização empreendida pelo setor requisitante;

8.4 – Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização;

8.5 – Prestar as informações necessárias à execução do objeto, quando solicitadas;

8.6 – Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o objetivo da licitação, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;

8.7 – Além das demais cominações previstas neste Termo de Referência obriga-se o fornecedor a:

a) definir um preposto para relacionar com o fiscal e gestor da ata definidos pelo Município;

b) responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados ao Município ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento;

c) a CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

9.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

9.3 – Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

9.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento.

9.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

9.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de Pneus, Câmaras e Artigos Afins, servidores designados e vinculados à Secretaria requisitante;

10.2 – Fica designado como fiscal e gestor da execução do objeto da licitação, cujos preços serão registrados, o Sr. Marcelo de Carvalho Airão, Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

11.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

11.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

11.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

11.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 – O licitante ou contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

motivo justificado, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

13.1.1 – Advertência, quando cabível, observados os requisitos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.2 – Multa de 10% sobre o valor da contratação, na forma prevista neste instrumento, observado o limite estabelecido no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Constituem infrações administrativas, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras previstas em seu art. 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante ou contratado, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3.2 – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais

sanções previstas neste instrumento, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 – Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o contratado ficará sujeito às multas a seguir estabelecidas:

a) caso o contratado atrase, injustificadamente, o início, a execução ou a conclusão de sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo estabelecido neste instrumento;

b) caso o contratado atrase injustificadamente a entrega dos itens por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências previstas neste instrumento, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato e da aplicação das demais sanções cabíveis;

c) a multa moratória será aplicada na forma prevista no edital ou no contrato, em conformidade com o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) a multa de mora poderá, conforme o caso, ser convertida em multa compensatória, hipótese em que a Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato, cumulando-a com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do parágrafo único do art. 162;

e) o valor das multas e das indenizações eventualmente devidas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado;

f) caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme dispõe o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) a aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 – A aplicação da sanção de multa será precedida de oportunidade para apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou, na hipótese prevista em lei, por empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11 – O licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da referida Lei.

13.13 – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.15 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

13.16 – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.17 – Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.18 – As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da legislação vigente, inclusive para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

14.1 – O Município de Cana Verde/MG, através da Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

14.4 – Rege-se o objeto deste instrumento pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

14.5 – Será DESCLASSIFICADA a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 – O PEN DRIVE deverá estar FORA do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

14.6.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

14.7 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no programa oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial www.canaverde.mg.gov.br e https://memory.com.br/area-restrita/ (não usar o navegador CHROME).

14.8 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

14.9 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

14.10 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro – Cana Verde/MG, telefone (35) 99831-5640, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

Cana Verde/MG, 13 de outubro de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO II DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

Processo 072/2026

Pregão Presencial 039/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cana Verde, na modalidade de Pregão Presencial 039/2026 – Processo 072/2026, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação - reconhecer firma, ou assinar com certificação digital)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO
(modelo)

Processo 072/2026

Pregão Presencial 039/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO IV DO EDITAL

CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Ao

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal

CANA VERDE/MG

Nesta,

Em atenção à Licitação 072/2026, Pregão Presencial 039/2026, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CÂMARA DE AR 1400 X 24		UND	25		
02	CÂMARA DE AR 1000 X 20		UND	30		
03	CÂMARA DE AR 900 X 20		UND	40		
04	CÂMARA DE AR KM 24		UND	25		
05	CÂMARA DE AR RG 13		UND	15		
06	PROTETOR 16 L		UND	15		
07	PROTETOR 20		UND	40		
08	PROTETOR KM 24		UND	15		
09	PNEU 175/65 R 14 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	20		
10	PNEU 175/70 R 14 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	75		
11	PNEU 185/65 AR 15 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	75		
12	PNEU NOVO GOL195/55/ R 15 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA		UND	75		

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.					
13	PNEU NOVO GOL195/65R 15 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	40		
14	PNEU VAN 195/75 16C - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	20		
15	PNEU 205/60 AR 16 SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	40		
16	PNEU 215/65 AR 16 SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	20		
17	PNEU VAN 215/75 16 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	20		
18	PNEU 225/65 AR 16 SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	20		
19	PNEU VAN 225/75 16 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	12		
20	PNEU VAN 235/65R 16C - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	20		
21	PNEU VAN 245/70R 16 - SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	12		
22	PNEU PARA MICROÔNIBUS 215 X 75 R 17.5 - SEM CAMARA. TIPO: LISO MATERIAL:		UND	15		

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.					
23	PNEU PARA MICROÔNIBUS 215 X 75 R 17.5 - SEM CAMARA. TIPO BORRACHUDO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	24		
24	PNEU 900 X 20 SEM CAMARA.TIPO: LISO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	16		
25	PNEU 900 X 20 SEM CAMARA. TIPO: BORRACHUDO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	32		
26	PNEU 1000 X 20 - COM CAMARA. TIPO: RADIAL LISO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	24		
27	PNEU 1000 X 20 - COM CAMARA RADIAL. TIPO: BORRACHUDO MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	24		
28	PNEU 275/80 R 22.5 – SEM CAMARA TIPO: LISO. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	24		
29	PNEU CAMINHÃO MERCEDES 275X80 R22.5 - TIPO: BORRACHUDO. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	30		
30	PNEU PARA MOTO BROSS TRASEIRO 110 90 17 - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	10		

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

31	PNEU PARA MOTO BROSS 90.90X19 DIANTEIRO - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	10		
32	PNEU MOTO XTZ 125 90 90 21 DIANTEIRO - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	10		
33	PNEU MOTO XTZ 125 120 80 18 TRASEIRO - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	10		
34	PNEU MOTO 275/18 DIANTEIRO - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	10		
35	PNEU MOTO 90 90 18 TRASEIRO - MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	10		
36	PNEU P/ PÁ CARREGADEIRA CASE 20.5 X25		UND	06		
37	PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA 750 X 16 – TIPO RADIAL, BORRACHUDO.		UND	08		
38	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5-24 TRZEIRO IT525		UND	08		
39	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12-16.5 NHS DINTEIRO- TIPO RADIAL, BORRACHUDO		UND	11		
40	PNEU PARA PATROL 1.400-24 – TIPO RADIAL, BORRACHUDO – 14 LONAS.		UND	12		
41	PNEU TRATOR AGRICOLA 18.4-30 TRASEIRO		UND	04		
42	PNEU TRATOR AGRICOLA 12.4-24 DIANTEIRO,		UND	04		
43	PNEU ROLO COMPACTADOR 23.1-26		UND	06		
44	PNEU RETROESCAVADEIRA NEW HOLAND DIANTEIRO 12.5/80-18		UND	06		
45	PNEUS MICROONIB FORD TRANSIT 460 B 205/75-16		UND	20		
46	PNEU NOVO GOL195/60-15 SEM CAMARA. MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.		UND	40		
47	PNEU PARA MICROÔNIBUS 235 X 75 R 17.5 SEM CAMARA. TIPO BORRACHUDO		UND	20		

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	MATERIAL: CARCAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE. COM SELO DO INMETRO.					
48	PNEU PARA TRITON OUTDOOR L200 GLX2.4 4X4 265/70-16		UND	12		
					TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:	
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)

.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO
(modelo)

Processo 072/2026

Pregão Presencial 039/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO VI DO EDITAL
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 072/2026

Pregão Presencial 039/2026

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*

c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;

g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União Contribuições Sociais;

h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS);

i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo V do Edital;

j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br;

k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame;

l) Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, modelo Anexo IX do Edital;

m) Declaração de Integralidade dos Custos Trabalhistas, modelo Anexo X do Edital.

Cana Verde/MG, 13 de outubro de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2026

Processo 072/2026

Pregão Presencial 039/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026 o MUNICIPIO DE CANA VERDE/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.244.426/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do estabelecido na Lei Complementar 123/2006, com regência da Lei Federal 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital da licitação, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital da licitação, das propostas e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:
_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) e primeira linha de produção, câmaras e artigos afins, certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha, para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, nas especificações constantes da Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados ***encontram-se relacionados na tabela anexa desta Ata de Registro de Preços – Mapa de Apuração por Credor***.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

3.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

CLÁUSULA 4ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de Pneus, Câmaras e Artigos Afins, servidores designados e vinculados à Secretaria requisitante;

4.2 – Fica designado como fiscal e gestor da execução do objeto da licitação, cujos preços serão registrados, o Sr. Marcelo de Carvalho Airão, Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.2 – A recusa em aceitar as ordens de serviço ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA 6ª – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

6.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

6.3 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a qual poderá ser encaminhada por e-mail (correio eletrônico), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade demandada, o local e horário para a entrega;

6.5 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais;

6.6 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo Secretário de Transportes e Serviços Urbanos, fiscal da execução, o Sr. Marcelo de Carvalho Airão, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste estudo, no Termo de Referência e no Edital da Licitação para a Aceitação Definitiva;

6.7 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 5 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais;

6.8 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

6.9 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas

quando da utilização deles;

6.10 – A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

6.11 – A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus, câmaras e afins apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação;

6.12 – Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso, com certificação do INMETRO, de acordo coma Portaria Nº 544, de 25 de outubro de 2012;

6.13 – A licitante vencedora, quando dos fornecimentos, deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

6.14 – No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

6.15 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela Detentora do Registro de Preços;

6.16 – Ao realizar a retirada de pneus, câmara de ar ou protetores que possam apresentar defeito dentro do prazo de garantia, previamente estabelecido, a contratada deverá disponibilizar outro produto para a contratante, com objetivo de evitar que as atividades do município sejam prejudicadas em razão da ausência do item adquirido.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;

7.2 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista e opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos os termos da tabela que instrui o Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB;

7.3 – Submeter-se à fiscalização empreendida pelo setor requisitante;

7.4 – Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização;

7.5 – Prestar as informações necessárias à execução do objeto, quando solicitadas;

7.6 – Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o objetivo da licitação, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;

7.7 – Além das demais cominações previstas neste Termo de Referência obriga-se o fornecedor a:

a) definir um preposto para relacionar com o fiscal e gestor da ata definidos pelo Município;

b) responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados ao Município ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

c) a CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a execução do objeto, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento (entrega).

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

9.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

9.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços do objeto nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, todavia, podendo sofrer realinhamento econômico-financeiro na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceite nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;

11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021;

10.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

10.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

10.2 – Pelo Fornecedor:

10.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais” e no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba da licitação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

11.1 – O licitante ou contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem motivo justificado, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

11.1.1 – Advertência, quando cabível, observados os requisitos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.2 – Multa de 10% sobre o valor da contratação, na forma prevista neste instrumento, observado o limite estabelecido no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – Constituem infrações administrativas, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras previstas em seu art. 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante ou contratado, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.2 – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o contratado ficará sujeito às multas a seguir estabelecidas:

a) caso o contratado atrase, injustificadamente, o início, a execução ou a conclusão de sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo estabelecido neste instrumento;

b) caso o contratado atrase injustificadamente a entrega dos itens por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências previstas neste instrumento, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato e da aplicação das demais sanções cabíveis;

c) a multa moratória será aplicada na forma prevista no edital ou no contrato, em conformidade com o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) a multa de mora poderá, conforme o caso, ser convertida em multa compensatória, hipótese em que a Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato, cumulando-a com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do parágrafo único do art. 162;

e) o valor das multas e das indenizações eventualmente devidas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado;

f) caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme dispõe o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) a aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 – A aplicação da sanção de multa será precedida de oportunidade para apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou, na hipótese prevista em lei, por empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11 – O licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da referida Lei.

11.13 – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

11.16 – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.17 – Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.18 – As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da legislação vigente, inclusive para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

12.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cana Verde, __ de _____ de 2026.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo 072/2026

Pregão Presencial 039/2026

A Firma/Empresa _____, sediada na Rua _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

(___) No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

(___) No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

(___) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(identificação e carimbo)

OBSERVAÇÃO: entregar fora dos envelopes, no credenciamento!

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO IX DA MINUTA DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo Licitatório 072/2026

Pregão Presencial 039/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA, ainda, estar ciente de que deverá manter o cumprimento das referidas exigências durante toda a execução do contrato, quando aplicável, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como apresentar à Administração, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, na forma da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de habilitação no procedimento licitatório.

Local e data.

(nome)
Assinatura e identificação Representante Legal
(pode ser com certificação digital)

.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO X DA MINUTA DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

Processo Licitatório 072/2026
Pregão Presencial 039/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1 - A proposta econômica apresentada para o presente procedimento licitatório compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DECLARA, ainda, que todos os custos e encargos decorrentes das obrigações trabalhistas incidentes sobre a execução do objeto foram considerados na formação do preço ofertado, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou omissão desses custos como fundamento para alteração da proposta ou do preço contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de participação no procedimento licitatório, ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá ensejar as consequências previstas na legislação aplicável.

Local e data.

(nome)
Assinatura e identificação Representante Legal
(pode ser com certificação digital)

.